



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.088 /2011.

Estabelece as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do município de Pirapora para o exercício de 2012.

O Povo do município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em atendimento ao § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Pirapora relativa ao exercício de 2012, que compreendem:

- I – disposições Gerais para elaboração da Proposta Orçamentária;
- II – diretrizes na alocação das receitas;
- III – diretrizes para fixação da despesa;
- IV – da proposta orçamentária;
- V – dos Anexos de Metas Fiscais;
- VI – das disposições gerais e finais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observado as seguintes diretrizes prioritárias:

POLÍTICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- I. Indenização de férias prêmio;
- II. Aquisição de equipamentos diversos para SEMADF;
- III. Investimentos para a modernização da Guarda Municipal;
- IV. Contribuições para entidades de promoção ao desenvolvimento municipal;
- V. Aquisição de equipamentos e ampliação do quadro da Superintendência de Receitas;
- VI. Modernização da tesouraria e contabilidade;
- VII. Capacitação dos servidores da SEMADF;
- VIII. Capacitação profissional do servidor público municipal;
- IX. Implementação do Programa Municipal de Incentivo ao Pagamento do IPTU;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- X. Manutenção dos convênios com a Polícia Civil e Militar e Corpo de Bombeiros Militar;
 - XI. Amortização de operações de crédito e parcelamento de dívidas;
 - XII. Criação do Programa Habitacional para Servidores Públicos Municipais.

POLÍTICA EDUCACIONAL

I. Construção de bibliotecas nas escolas municipais Dona Cândida Mendes Álvares, professora Maria Coeli Ribas Andrade e Silva e Nossa Senhora Aparecida, adotando os padrões mínimos e considerando a acessibilidade;

II. Aquisição de mobiliário e equipamentos necessários para as bibliotecas das escolas municipais: Gôndolas, mesas, cadeiras, mapas, globos terrestres, armários de aço, escrivaninhas e outros.

III. Atualização do acervo bibliográfico das bibliotecas de acordo com o(s) nível (is) de ensino ministrado (s);

IV. Aquisição de acervo bibliográfica (de referência e literatura) referente às séries finais do ensino fundamental para 04 (quatro) escolas da rede;

V. Aquisição de terreno localizado na região central de Pirapora;

VI. Construção de prédio escolar para Escola Municipal Rui Barbosa adotando o projeto padrão FNDE e de acordo com as normas técnicas da ABNT, a fim de atender de forma adequada aos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental e do 1º e 2º período da educação infantil, moradores da região central da cidade, garantindo a comunidade escolar local: melhores condições de higiene, acessibilidade, segurança, salubridade, estabilidade, funcionalidade e ambientes adequados para o processo ensino-aprendizagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VII. Construção de Prédio escolar para a Escola Municipal Mathilde Cordeiro de Aquino adotando o projeto padrão do FNDE e de acordo com as normas técnicas da ABNT, no bairro Nova Pirapora, a fim de atender de forma adequada aos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, garantindo à comunidade escolar: melhores condições de higiene, acessibilidade, segurança, salubridade, estabilidade, funcionalidade e ambientes adequados para o processo ensino-aprendizagem;

VIII. Construção do prédio para o PEM da Creche do Bairro Aparecida, conforme padrões estabelecidos pelo Programa Proinfância, do PAR2010/PAC2/FNDE/MEC;

IX. Aquisição de um terreno com dimensão mínima de 1600 m², localizado na Região Leste do bairro Cidade Jardim, para construção de uma Creche Municipal, a fim de atender a demanda existente no bairro – crianças de 0 a 5 anos de idade;

X. Reforma do espaço físico, de 07 (sete) escolas municipais, destinado a Educação Infantil (crianças de 04 e 05 anos), tornando o apropriado a esta faixa etária, suprido de banheiros, bebedouros, playground, portão de entrada/saída, tornando o espaço da educação infantil nas escolas municipais independente dos demais níveis de ensino;

XI. Adequação das instalações gerais das escolas municipais (salas de aula, pátios, banheiros e outros) às normas da ABNT, conforme levantamento da situação escolar;

XII. Aquisição de mobiliário e equipamento para as instalações das escolas, conforme plano elaborado;

XIII. Implantação de sala de vídeo com materiais didáticos atualizados nas escolas municipais Dr. Otávio Vieira Machado, Dona Cândida Mendes Álvares e Maria Josefina Santos;

XIV. Colocação de forro de PVC em todas as unidades de ensino da rede, conforme cronograma da SME;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XV. Pintura da parte interna e externa das escolas e creches municipais, conforme cronograma da Secretaria;

XVI. Construção e/ou reforma de cozinha, de espaço para armazenamento de alimentos e de refeitório, de acordo com os critérios definidos pela ANVISA e considerando a acessibilidade, nas escolas municipais: Maria Josefina, Dr. Otávio Vieira Machado, Nossa Senhora Aparecida e das creches dos bairros Bom Jesus, Cidade Jardim e Nova Pirapora;

XVII. Construção de brinquedos nas instituições municipais que atendem a educação infantil;

XVIII. Aquisição de mobiliários, equipamentos e brinquedos para as brinquedotecas de escolas de educação infantil;

XIX. Adequação dos espaços escolares das escolas municipais Professora Maria Coeli Ribas Andrade e Silva, Nossa Senhora Aparecida e Dona Cândida Mendes Álvares para a execução da Educação de Tempo Integral;

XX. Aquisição de aparelhos de ar condicionado quadros laminados melanínicos brancos (quadro branco) para os laboratórios de informática das escolas municipais;

XXI. Aquisição de computadores para a sala de informática da Creche Municipal do Bairro São João;

XXII. Adequação dos espaços escolares às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, construindo rampas de inclinação e instalações sanitárias apropriadas;

XXIII. Aquisição de mobiliário e equipamentos necessários para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme Censo Escolar INEP/MEC;

XXIV. Ampliação do espaço das creches municipais, para atendimento às crianças de 0 a 03 anos e 11 meses, construindo duas salas de aula nas Creches dos bairros Industrial, São Geraldo e Cidade Jardim; pátio na parte posterior das creches dos bairros São Geraldo e Sagrada Família, cobertura na entrada das creches



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

dos bairros Nova Pirapora, Bom Jesus, Industrial e Cidade Jardim e banheiros (masculino e feminino) na parte externa da creche do bairro Cícero Passos;

XXV. Implantação de jogos de xadrez nas escolas municipais;

XXVI. Construção de uma área de lazer na creche do Bairro Industrial.

POLÍTICA DE SAÚDE

TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

- I. Contratação de médicos especializados
- II. Contratação de exames especializados
- III. Promoção de cursos de capacitação para funcionários do setor
- IV. Informatização do setor

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

- I. Consolidação do Banco de Dados Social nas práticas de gestão do PSF
- II. Promoção de cursos de capacitação para todos os membros das equipes
- III. Construção de duas unidades do PSF
- IV. Ampliação do Programa de Saúde Bucal para mais equipes do PSF
- V. Informatização de todas as equipes de PSF
- VI. Efetivação da descentralização total do Pré-Natal

PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

- I. Implantação do Programa de Atendimentos as Crianças Com Necessidades Especiais
- II. Capacitação específica para funcionários do setor

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011

www.camirapirapora.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- I. Readequação de área física para a Vigilância em saúde
- II. Construção do Ecoponto
- III. Capacitação específica para funcionários do setor
- IV. Reestruturação com as demais vigilâncias

ATENDIMENTO HOSPITALAR

- I. Redefinição de pactos através da contratualização entre prestadores e Prefeitura (definição de repasses de recursos e critérios de atendimento)
- II. Ampliação dos serviços laboratoriais via Fundação Hospitalar
- III. Credenciamento dos serviços de Tomografia via Fundação Hospitalar
- IV. Credenciamento dos serviços de Endoscopia via Fundação Hospitalar
- V. Credenciamento dos serviços de Ultrasonografia via Fundação Hospitalar
- VI. Estudos de viabilidade para instalação da UTI Neonatal.
- VII. Estudos de viabilidade para instalação da Maternidade de Alto Risco.
- VIII. Estudos de viabilidade para instalação dos serviços de Oncologia.
- IX. Instalação do banco de leite humano.
- X. Implantação da Casa da Gestante.
- XI. Implantação dos serviços de Hemodinâmica

OUTROS

- I. Efetivação do Cartão SUS em toda a rede municipal
- II. Implantação dos serviços de Reabilitação Física



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- III. Estudos para viabilidade da implantação do Núcleo de Prevenção à Violência
- IV. Implantação da Política Nacional de Fitoterapia
- V. Implantação do Centro de Referência em Saúde Sexual e Reprodutiva
- VI. Implantação do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
- VII. Reforma das Instalações da UAP - Unidade Ambulatorial de Pirapora
- VIII. Reforma da Policlínica – Sede da Secretaria Municipal de Saúde
- IX. Credenciamento dos Serviços do Consórcio de Saúde
- X. Manutenção dos subsídios para a Fundação Hospitalar Dr. Moisés
- XI. Aquisição de veículo próprio dos CAPS
- XII. Ampliação e equipamentos para o setor de Educação em Saúde
- XIII. Instalação do Centro de Estudos da SESAU
- XIV. Revisão do organograma da SESAU em função de novas portarias Ministeriais
- XV. Instalação de uma rede de frios (vacinas, insumos, etc.).
- XVI. Implantação do Programa de Saúde do Idoso
- XVII. Implantação do Programa de saúde da Criança e do Adolescente
- XVIII. Otimização do Programa de combate ao câncer do colo de útero e de mama
- XIX. Realização de Avaliação via *PNASS, através de pesquisas.
- XX. Implantação de Programas de Qualidade
- XXI. Realização de seminários e oficinas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PNASS – PROGRAMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE/MS POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I. Utilização de parte da receita das taxas de embarque na aquisição de passagem para transeuntes e andarilhos;

II. Doação de material escolar aos alunos de Escolas Públicas até 8ª série, pertencentes às famílias com renda per capita igual a ½ salário mínimo;

III. Construção de banheiros populares nas casas que não possuem;

IV. Reparos em casas com risco de desabamento que esteja sendo habitada pelo proprietário sem condições financeiras para realizar o referido;

V. Aquisição de instrumentos musicais e contratação de instrutor para cursos de músicas para crianças e adolescentes dos bairros periféricos;

VI. Aquisição de motocicletas para visitas sociais;

VII. Realização de cursos, treinamentos e seminários visando à qualificação do trabalhador;

VIII. Implementação de atendimentos emergenciais de habitação e combate a fome;

IX. Implementação das hortas individuais e comunitárias.

X. Aquisição para empréstimo de:

• Cadeira de rodas;

• Cadeira de banho;

• Muleta;

• Andador.

XI. Aquisição para doação:

• Fraldas descartáveis geriátricas;

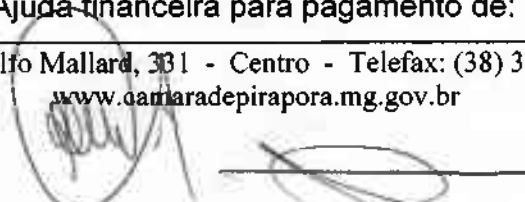
• Lona plástica;

• Cestas básicas de alimentos.

XII. Ajuda financeira para pagamento de:

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011

www.camara.depirapora.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Água;
- Luz;
- Medicamentos.

XIII. Manutenção das políticas de:

- Auxílio funeral;
- Montagem dos processos do BPC (Benefício de Prestação

Continuada);

- Aquisição de documentos pessoais;
- Direito do cidadão;
- Apoio às famílias;
- Apoio às entidades sem fins lucrativos;
- Passagem para andarilhos e transeuntes;
- Fotos 3x4 para documentos;
- Prótese dentária.

XIV. Construção de um Albergue para acolher e encaminhar andarilhos e transeuntes;

XV. Implantação de Programa de Assistência a moradores de Rua;

XVI. Aquisição de instrumentos musicais para a Escola de Música – Associação Cultural, Musical e Artística São Vicente de Paulo de Pirapora;

XVII. Concessão de subvenção ao Sindicato dos Produtores Rurais de Pirapora e Associação dos Aposentados e Pensionistas da Marinha Mercante.

- Centro de Referência da Mulher

I. Reativação dos Grupos de Convivência de Mulheres;

II. Informatização no atendimento do Centro de Referência da Mulher de Pirapora - CREMP;

III. Implantação de oficinas terapêuticas ministradas por Terapeuta Ocupacional para usuárias do Centro de Referência da Mulher de Pirapora - CREMP;

IV. Construção e reaparelhamento do Centro de Referência da Mulher de Pirapora - CREMP;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

V. Implantação de biblioteca e videoteca com títulos referentes às questões de gênero e violência contra a mulher.

VI. Construção da casa abrigo para acolhimento às mulheres e seus filhos em situação de risco;

VII. Contratação e capacitação de técnicos e equipe de apoio para atendimento na casa abrigo;

VIII. Capacitação de toda equipe do CREMP;

IX. Verificar a possibilidade de encaminhamento das usuárias do CREMP para inserção em cooperativas já existentes no município de Pirapora;

X. Custeio das viagens a serviço referentes às reuniões, encontros, cursos e capacitação da equipe do CREMP;

XI. Apoio e suporte administrativo ao Conselho Municipal da Mulher de Pirapora;

XII. Aquisição de ações de fomento para manutenção dos Grupos de Convivência da Mulher – GCOM.

• Centro de Referência do Idoso de Pirapora

I. Aquisição de material esportivo para Sede da Banda 03 de Maio;

II. Construção da sede própria do CRIP;

III. Aquisição de mobiliário para o Escritório do Idoso;

IV. Implantação das oficinas de artesanatos na sede da Banda 03 de Maio, possibilitando ao idoso o acesso à cultura por meio de bordado, dança, música e teatro.

V. Capacitação dos funcionários do CRIP por meio de curso cuidador de idosos.

VI. Custeio das viagens a serviço durante os encontros e simpósios sobre processo de envelhecimento em outras cidades.

VII. Divulgação da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, a todos idosos do Município.

VIII. Realização da semana do idoso promovendo de forma lúdica o bem estar das pessoas idosas que possuem idade igual ou superior a 60 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IX. Extensão do Projeto Saúde e Viver de Pirapora, possibilitando aos idosos conhecimentos sobre o Estatuto de Idoso e divulgação da lei Federal 12213 que dispõe sobre a redução do Imposto de Renda para doações ao “Fundo do Idoso”;

X. Contratação Geriatria para Projeto Saúde Viver, conforme preconiza a Lei 10.741/2003 e Lei Municipal de criação do CRIP.

XI. Disponibilidade de glicozímetros e profissionais para que no ato da visita ao idoso possa ser feito este exame na própria residência.

XII. Material ilustrativo para a orientação, campanha, palestras e divulgação dos direitos do idoso como saúde, educação, transporte, previdenciários e outros;

XIII. Realização do Seminário de Valorização do Idoso no final do ano.

XIV. Aquisição de Equipamentos para implantação do Projeto IMC (Índice de Medição Corporal);

XV. Aquisição de material de escritório e de saúde.

• Diretoria de Assistência a Criança e ao Adolescente

I. Ampliação do Projeto Ecamóvel;

II. Execução do serviço de acolhimento institucional na Casa de Proteção Dr. Carlos;

III. Execução do Projeto Acolher (família acolhedora);

IV. Execução do PROJÓVEM ADOLESCENTE;

V. Execução dos PAEFI – Programa de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;

VI. Execução do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto (L.A. e P.S.C.);

VII. Implantação do serviço especializado de abordagem social em espaço público;

VIII. Execução do serviço de Proteção Social Especial em situações de risco ou violação de Direitos no CREAS;

IX. Implantação de serviços de Proteção Social Especial a dependentes químicos e familiares pelo uso abusivo de substâncias psicoativas;

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011

www.camaradepirapora.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

X. Execução dos serviços de atendimento ao abuso e exploração sexual;

XI. Manutenção do Conselho Tutelar;

XII. Manutenção do CESAP;

XIII. Manutenção dos Conselhos Municipais CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e COMEN – Conselho Municipal de Entorpecentes;

XIV. Participação no programa Selo UNICEF – Edição 2009-2012.

XV. Implantação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo de 0 a 6 anos;

XVI. Execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo de 0 a 15 anos;

XVII. Extensão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no Bairro Industrial.

• Diretoria do Trabalho

I. Captar vagas de emprego em Pirapora e região, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

II. Inscrever trabalhadores para as vagas de emprego a serem disponibilizadas, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

III. Promover a postagem de 7928 requerimentos para habilitação de trabalhadores ao Seguro-Desemprego, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

IV. Encaminhar trabalhadores habilitados ao Seguro-Desemprego para as vagas de emprego disponíveis, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

V. Encaminhar e intermediar a colocação de trabalhadores no mercado formal de trabalho (com carteira assinada), conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

VI. Emitir Carteira de Trabalho Profissional (CTPS);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- VII. Realização do curso Competências Básicas para o Trabalho, conforme orientação da SEDESE/MG;
- VIII. Promover a inserção no mercado de trabalho dos trabalhadores participantes de cursos de qualificação profissional;
- IX. Promover o acompanhamento dos trabalhadores encaminhados e inseridos no mercado de trabalho;
- X. Apoiar e coordenar as ações do Projovem Urbano em Pirapora;
- XI. Apoiar e coordenar as ações do Projovem Trabalhador em Pirapora;
- XII. Cadastrar alunos de cursos do Programa de Educação Profissional-PEP;
- XIII. Fomentar, apoiar e assessorar grupos de produção;
- XIV. Apoio e suporte administrativo e técnico ao Comitê Gestor do Telecentro Comunitário de Pirapora;
- XV. Apoio e suporte administrativo e técnico ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda/COMTER de Pirapora;
- XVI. Reforma de espaço físico para instalação de sala de ações de qualificação profissional;
- XVII. Promover a supervisão dos cursos de qualificação profissional realizados no município pelo PLANTEQ/FAT e Usina do Trabalho/SEDESE;
- XVIII. Aquisição de imóvel para otimizar implementação das ações de geração de emprego;
- XIX. Realização de cursos, treinamentos e seminários visando à qualificação do trabalhador;
- XX. Manutenção das ações do Posto de Atendimento do SINE;
- XXI. Manutenção das atividades dos Núcleos de Informática e Cidadania (Telecentro Comunitário de Pirapora e Associação Pingo de Luz);
- XXII. Manutenção das ações de fomento aos grupos de produção;
- XXIII. Capacitação em serviço dos funcionários da Diretoria do Trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XXIV. Implementação das Ações de qualificação profissional para pessoas com limitação física;

XXV. Custeio de viagens a serviço da Diretoria do Trabalho;

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

- I. Recuperação do Cemitério Parque da Saudade;
- II. Revitalização da Avenida Pio XII;
- III. Revitalização da área central da cidade;
- IV. Implantação da orla – Avenida Beira Rio;
- V. Recuperação de vias públicas – pavimentos asfálticos e calçamentos;
- VI. Instalação da nova sede operacional da Secretaria de Infra Estrutura;
- VII. Complementação das obras da Av. Benjamim Constant;
- VIII. Construção do calçadão da Avenida Beira Rio;
- IX. Reforma da Ponte Entre Rios no Bairro Bom Jesus;
- X. Pavimentação asfáltica da Avenida Doutor Carlos Chagas, no Bairro Industrial;
- XI. Revitalização da Praça Coronel Ramos, Praça Cariris e Praça Santo Antônio;
- XII. Construção da Praça Pública Genivaldo Cruz de Oliveira aprovada pela Lei Municipal n.º 1.635/2001, entre as Ruas Aristides Azevedo, Major Américo Ferreira e Duque de Caxias e da Praça Pública da Igreja Perpétuo Socorro, ambas no Bairro Industrial.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

- I. Implantação e manutenção do Centro de Referência em Meio Ambiente;
- II. Apoio técnico e financeiro para o funcionamento e manutenção do CODEMA;
- III. Contratação e capacitação de pessoal para implantação de serviços de fiscalização em Meio Ambiente;
- IV. Aquisição de equipamentos para o funcionamento do CODEMA.
- V. Incentivo e apoio ao serviço de Coleta Seletiva;
- VI. Manutenção de Programas Ambientais.

POLÍTICA DE PLANEJAMENTO, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

- I. Implantação de um centro de comercialização para pequenos produtores e criação de um banco de sementes;
- II. Divulgação do município para novos investidores, com o objetivo de atrair novos empreendimentos econômicos;
- III. Articulação e apoio para a implantação de um pólo de confecção no município;
- IV. Articulação e apoio para reforma e modernização do aeroporto municipal e implantação de vôos regulares;
- V. Coordenação do processo de implantação do Programa Municipal de Habitação;
- VI. Coordenação do projeto de revitalização e urbanização da área do antigo aeroporto;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- VII. Coordenação dos trabalhos para recuperação da Ponte Marechal Hermes;
- VIII. Coordenação do trabalho de articulação e acompanhamento da reativação do trecho mineiro da Hidrovia do São Francisco;
- IX. Ampliação da assistência das patrulhas mecanizadas para a zona rural;
- X. Articulação e apoio para a continuidade da implantação do Transbordo Vale/FCA, com a implementação das próximas etapas: centro de logística, usina de fertilizantes (misturador) e terminais de combustível e container's;
- XI. Articulação e apoio visando à implantação da barragem do Formoso junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e CEMIG.
- XII. Apoio à implantação de Unidades Tecnológicas de demonstração do cultivo de algodão, com vistas à divulgação e incentivo da retomada da referida cultura regional;
- XIII. Emissão de Certificado de Fiscalização de Origem para produtores agrícolas em convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura;
- XIV. Articulação visando à revitalização do Distrito Industrial, para atrair novos empreendimentos.

POLÍTICAS DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- I. Aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho das pastas da SECTEL;
- II. Realização e apoio ao tradicional carnaval de escolas de samba e blocos carnavalescos e caricatos;
- III. Apoio aos grupos artísticos culturais de teatro e dança;
- IV. Criação de espaço e incentivos para feira de artesanato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- V. Manutenção dos Conselhos e Fundos Municipais de Cultura, Esporte e Patrimônio Histórico;
- VI. Realização e apoio a festivais de música e semanas culturais;
- VII. Apoio aos grupos folclóricos e parafolclóricos, inclusive para apresentações fora do município, em salões, feiras e congressos;
- VIII. Aquisição de instrumentos para a Banda Municipal 03 de Maio;
- IX. Apoio ao projeto Banda na Praça;
- X. Revitalização da feira de arte e cultura da Praça Cariris;
- XI. Apoio e realização de eventos festivos tradicionais e culturais de projetos, tais como, Minas ao Luar, Causos e Viola, Encontro Nacional de Motociclistas, Forrozando com Você, Festival de Folclore;
- XII. Apoio às ações de reestruturação e reabertura do Museu do São Francisco;
- XIII. Manutenção do Concurso de marchinhas de carnaval;
- XIV. Apoio aos eventos de final de ano como Natal e Réveillon;
- XV. Apoio às ações da comissão de planejamento das comemorações ao centenário de Pirapora;
- XVI. Apoio aos projetos de resgate da tradicional “Festa do Sol de Pirapora” e “Quartas Literárias”;
- XVII. Revisão da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
- XVIII. Revitalização do prédio da Estação Ferroviária;
- XIX. Aquisição de acervo para Biblioteca Padre Paulo Vicente de Oliveira, para os níveis fundamental, médio e superior.
- XX. Revitalização e restauração da Ponte Marechal Hermes;
- XXI. Realização de curso de Educação Patrimonial com a participação do IEPHA;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XXII. Construção de um novo espaço cultural nas proximidades da estação ferroviária;

XXIII. Apoio e manutenção dos trabalhos de preservação do patrimônio histórico, objetivando o aumento de recursos na Lei de ICMS Cultural.

XXIV. Realização de eventos comemorativos do 1º Centenário de Pirapora;

XXV. Criação da Semana do Artesanato.

POLÍTICA DE ESPORTES

I. Reforma do estádio municipal Otaviano Alkimim com troca total do gramado e instalação de arquibancadas;

II. Construção de uma pista de atletismo na área interna do estádio municipal e uma pista para caminhada no entorno;

III. Apoio e realização do evento "Encontro Nacional de Esportes Radicais";

IV. Revitalização geral das quadras Dobson Machado;

V. Apoio à realização do Campeonato Piraporense de Futebol Amador;

VI. Apoio à participação anual do município no JIMI (Jogos do Interior de Minas);

VII. Apoio à criação de escolinhas de voleibol, handbol, futsal e basquete;

VIII. Apoio aos tradicionais campeonatos nos campos a beira do rio São Francisco, sub33, quarentões e cinqüentões;

IX. Reforma geral na área externa do Ginásio Poliesportivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- X. Apoio aos campeonatos de futsal (sub 9, sub 11, sub 12, sub 15, juvenil e principal);
- XI. Implantação da nova pista de Bicicross;
- XII. Construção de uma quadra poliesportiva na parte baixa do Bairro Industrial.

POLÍTICA DE TURISMO

- I. Estruturação da nova Secretaria Municipal de Turismo
- * Espaço físico, estruturas técnicas
 - * Quadro funcional, logística, plano estratégico
 - * Organograma e funcionograma
 - * Ouvidora e receptivo
 - * Organização de eventos, agência de desenvolvimento
 - * Implementação de sistema de qualidade total
 - * Padronização das ações de organização, fiscalização e marketing
 - * Formação de agentes e guias turísticos
- II. Aquisição de veículo para atender a secretaria;
- III. Ações de fortalecimento do COMTUR;
- IV. Fiscalização e aplicação dos recursos do FUMTUR;
- V. Criação do Circuito turístico Rio São Francisco (Rota dos Vapores);
- VI. Ações integradas para estruturação do Mercado Municipal Júlio Freire;
- VII. Ações integradas para a criação e estruturação das funções turísticas da guarda municipal;
- VIII. Relatório avaliativo de todos os eventos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- IX. Definição de área turística de Pirapora, adequação do código de postura;
- X. Ações integradas em parceria do Aquário e do Museu do São Francisco;
- XI. Ações integradas para a criação de uma área de camping no município;
- XII. Participação do Projeto Escadaria;
- XIII. Apoio e participação das ações e reuniões mensais do Circuito em outros municípios;
- XIV. Participação em seminários, feiras, cursos e palestras em outros Municípios e Estados;
- XV. Ações integradas à secretaria competente para inclusão da Educação Turística e Educação Ambiental no Município e região;
- XVI. Ações integradas com as secretarias competentes para a construção, reformas e manutenção de praças, monumentos, orla fluvial, duchas, locais e pontos turísticos internos à área turística como também do acesso à mesma;
- XVII. Atualização do inventário turístico;
- XVIII. Participação e apoio ao Festival de Gastronomia, Shows, Festivais de Música e a Governança de Turismo;
- XIX. Contratação de agência de marketing e propaganda, projetos visuais, confecção de folder, banner, guia turístico, CD, DVD, informativo turístico e guia virtual interativo, presença na mídia especializada, agências e programas de turismo;
- XX. Ações de conscientização Empresarial junto às entidades competentes de incentivos e fomento às novas empresas para o setor turístico, fomento para a criação de linha de crédito local para investimentos no setor;
- XXI. Sensibilização da comunidade local e de suas lideranças para as questões do turismo sustentável;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XXII. Supervisão técnica e financeira das atividades da EMUTUR, produtos e serviços;

XXIII. Apoio e participação das ações da comissão do centenário de Pirapora, dos eventos e programas que serão definidos pelo comitê do centenário nas diversas atividades de lazer, entretenimento, cultura, arte e eventos institucionais;

XXIV. Ações integradas para estruturação do porto e marina municipal;

XXV. Realização do Projeto Estrada D'água e Semana Cultural do Sertão de Guimarães Rosa;

XXVI. Ações de implementação do Eco turismo e do Agriturismo na região do Circuito e do município;

XXVII. Organização de eventos e convenções para a atração do turismo de negócios;

XXVIII. Ações integradas de melhorias das atividades na rodoviária e aeroporto;

XXIX. Apoio e parcerias com as secretarias competentes com as ações voltadas à geração de serviços, produtos e atividades de configurada abrangência turística na SECTEL, Educação, Ação Social, Planejamento, Infra Estrutura, Saúde, Administração e EMUTUR, e demais secretarias, órgãos e entidades municipais;

XXX. Ações conjuntas em parceria com agentes públicos e privados para a capacitação de mão de obra, formação de profissionais e empresários do setor turístico;

XXXI. Monitoramento e apoio às viagens no Vapor Guimarães.

POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

I. Criações publicitárias, institucionais para os veículos de comunicação, impresso, site, rádio e TV;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- II. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para a ASCOM;
 - III. Organização e realização de entrevistas coletivas;
 - IV. Divulgação de eventos (feiras, exposições, congressos, lançamento de produtos e serviços);
 - V. Elaboração e envio de releases, artigos e kits de imprensa;
 - VI. Promover a integração administração municipal/imprensa;
 - VII. Manutenção do site;
 - VIII. Cobertura das ações desenvolvidas pelas diferentes secretarias municipais;
 - IX. Divulgação de concursos, prêmios e licitações;
 - X. Trabalhar a comunicação interna;
 - XI. Supervisão dos serviços de comunicação e mídia contratados pela Administração Municipal;
 - XII. Viagens para cobertura de eventos e divulgação das ações da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 3º. Constituem prioridades e metas do SAAE as ações delineadas para cada setor, assim catalogadas:

- Administração Planejamento e Finanças.
 - I. Modernização dos sistemas de informática com incremento, manutenção dos programas e realização de cursos;
 - II. Processo seletivo necessário ao preenchimento de vagas;
 - III. Treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IV. Revisão do regulamento, esquema tarifário e outras taxas;

V. Aquisição de equipamentos, veículos e/ou materiais permanentes;

VI. Publicidade de caráter institucional e obrigatório.

VII. Revisão do plano de cargos e salários, visando adequá-lo à lei

1782/05

VIII. Revisão e Manutenção dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e PPRA;

IX. Elaboração e execução de projeto básico e executivo de reforma das edificações da administração.

X. Realização de convênios com escolas, universidades e outras entidades afins com vista à modernização de diversas áreas da administração e setores técnicos.

XI. Otimização dos serviços de conservação e asseio, com a terceirização dos serviços.

XII. Viabilização de recursos orçamentários e financeiros para pagamento de abono pecuniário e férias prêmio de conformidade com lei 1782/05.

XIII. Viabilização de estudos técnicos para elaboração do plano municipal de resíduos sólidos do município de Pirapora com vista à transferência dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos para o SAAE.

• Abastecimento de Água

I. Construção de adutoras, sub-adutoras e redes de distribuição de água em bairros com sistema de distribuição inexistente e/ou insuficiente;

II. Elaboração de projetos básico e executivo que visem à ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade, bem como permitam a obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal.

III. Construção, ampliação e reforma de unidades de captação, elevação, tratamento, reservação e distribuição de água tratada para atender ao crescimento da demanda na área do município de Pirapora;

IV. Ampliação e reforma de unidades de captação, elevação, tratamento, reservação e distribuição de água tratada na área do distrito industrial de Pirapora;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

V. Implantação de sistemas de automação da estação elevatória de água tratada e estação de tratamento de água;

VI. Implantação do cadastro informatizado das redes adutoras e de distribuição de água;

VII. Elaboração de projetos executivos referentes às adequações definidas no Plano Diretor de Água aprovado para o município de Pirapora;

VIII. Aquisição de equipamentos de micro e macro medição, para monitoramento de redes e ramais de água;

IX. Aquisição de outros equipamentos, veículos e materiais permanentes necessários à melhoria e operação e manutenção dos sistemas de água;

X. Treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoal.

• Sistema de Esgoto

I. Elaboração de projetos básico e executivo para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município, bem como, permita a obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal.

II. Construção de novos emissários, interceptores, redes coletoras, elevatórias e ramais prediais, conforme projeto existente;

III. Manutenção e ampliação do sistema de tratamento do esgoto conforme projeto;

IV. Aquisição de equipamentos necessários à manutenção do sistema de esgotamento sanitário;

V. Construção e manutenção de redes de esgotos sanitários e redes pluviais, danificadas com a implantação do sistema de distribuição de água da cidade;

VI. Adequação do projeto de esgotamento sanitário e pluvial do distrito industrial ao plano diretor de esgoto sanitário da cidade;

VII. Implantação do cadastro informatizado das redes coletoras de esgoto sanitário;

VII. Treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoal.

• Proteção ao Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. Firmar convênios com órgãos ligados ao Meio Ambiente tais como: IMA, CODEMA, IBAMA FEAM, EMATER, ONG's e Universidades para elaboração e implantação de projetos relativos à proteção do meio ambiente;
- II. Implementação de programas de educação ambiental através de escola de ensino médio e fundamental visando criar CONSCIÊNCIA sobre a necessidade de preservação do meio ambiente;
- III. Elaboração de estudos e relatórios dos possíveis impactos ambientais causados na implantação e/ou operação de empreendimentos relacionados ao sistema de abastecimento de água e coleta e tratamento dos esgotos sanitários;
- IV. Implantação de melhorias sanitárias em áreas de periferia da cidade, com objetivo de minimizar problemas de saúde;
- V. Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal na área de meio ambiente e recursos hídricos.
- VI. Implementação referente cumprimento da Lei Estadual 12503/97(Lei Piau).

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício de 2012 será elaborada conforme as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº. 101 de 04/05/2000.

§ 1º - Na estimativa da receita, a proposta de orçamento para o exercício de 2012 deverá utilizar como base a arrecadação dos três últimos exercícios e a previsão para 2011, acrescido da projeção de crescimento e ainda a atualização monetária dos valores.

§ 2º - Na fixação da despesa serão considerados os valores vigentes em junho de 2011, observado a projeção de crescimento e atualização monetária para 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do Artigo 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste Artigo, o Poder Executivo e o Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DAS RECEITAS

Art. 6º. Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes de:

- I- Tributos e taxas de sua competência;
- II- Atividades econômicas, que por conveniência, possam vir a ser executadas pelo município;
- III- Transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e/ou privadas;
- IV- Empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
- V- Empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
- VI- Transferências oriundas de Fundos instituídos pelo governo Estadual e Federal;
- VII- Receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos da administração municipal;
- VIII- Alienação de ativos municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- IX- Multas e juros oriundos de impostos e taxas municipais;
 - X- Demais receitas de competência do município.

Art. 7º. Na estimativa das receitas, a qual é demonstrada nos Anexos de Metas Fiscais, foram considerados os seguintes fatores:

- I- A legislação tributária e os efeitos decorrentes das modificações previstas para o exercício;
- II- Fatores que influenciam as arrecadações de impostos e taxas;
- III- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- IV- A atualização monetária e o crescimento econômico previsto para o exercício de 2012;
- V- A média de receita arrecadada nos três últimos exercícios;
- VI- Os índices de participação aos quais o município tem direito sobre a arrecadação de Tributos Federais e Estaduais.

Art. 8º. As receitas municipais serão programadas prioritariamente para:

- I- Promover o pagamento da dívida consolidada do Município e seus respectivos encargos;
- II- Promover o pagamento de sentenças judiciais em cumprimento ao que dispõe o Artigo 100 e §s da Constituição Federal;
- III- O pagamento de pessoal e encargos sociais;
- IV- Promover e ampliar o acesso da população aos serviços de educação em seus diversos níveis, com especial atenção ao ensino fundamental, bem com a atenção básica da saúde;
- V- Promover a qualidade e controle do meio ambiente;
- VI- Destinar recursos para manutenção das atividades administrativas operacionais dando ênfase a sua modernização em especial quanto à administração tributária;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- VII- Atender a contrapartida de programas pactuados em convênios;
- VIII- Atender as transferências para o Poder Legislativo;
- IX- Promover o fomento de atividades vinculadas à vocação do município;
- X- Promover a manutenção e conservação do Patrimônio Público nos termos do Artigo 45 da Lei complementar Federal nº. 101/2000.

§ 1º - Os recursos constantes dos incisos I, II, III, VII, VIII e IX terão prioridade sobre os demais.

§ 2º - O Poder Executivo verificará ao final de cada bimestre se a receita arrecadada comportará o cumprimento das metas previstas para o exercício de 2012.

§ 3º - Ocorrendo a insuficiência de receitas para o cumprimento das metas programadas para o exercício, o Poder Executivo e Legislativo promoverão a respectiva limitação do empenho e da movimentação financeira, reduzindo a despesa proporcionalmente à insuficiência verificada, priorizando as despesas de capital, prevalecendo ainda às prioridades constantes no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

§ 4º - Na determinação da limitação de empenho e movimentação financeira, o Chefe do Poder Executivo adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 9º. As receitas de operações de crédito previstas na proposta orçamentária não poderão ser superiores à despesa de capital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS DA DESPESA

Art. 10. Na definição das despesas municipais, serão consideradas aquelas destinadas a aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando em conta:

- I- A carga de trabalho estimada para o exercício de 2012;
- II- Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- III- A receita de serviços quando este for remunerado;
- IV- A projeção de gastos com pessoal do serviço público municipal, com base no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta de ambos os poderes, da Administração Indireta e dos Agentes Políticos;
- V- A importância das obras para a população;
- VI- O patrimônio do município, suas dívidas e encargos;
- VII- As metas constantes do Plano Plurianual.

§ 1º - No exercício de 2012 é vedado a criação, expansão ou aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário-financeiro na lei de orçamento anual e compatibilidade com o plano plurianual.

§ 2º - Para os efeitos do § 3º, Artigo 16 da Lei complementar Federal nº. 101/2000 fica definido como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para aquisição de bens e serviços o limite de dispensa de licitação para aquisição de materiais estabelecido pela Lei Federal 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11. Na programação de investimentos do Poder Legislativo e Executivo, bem como da administração indireta, serão observados os seguintes princípios:

I- Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, observada a disponibilidade financeira do Município;

II- Não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotações destinadas aos investimentos que tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas, ressalvados aqueles de caráter emergencial e/ou aqueles cujo alcance se mostre mais abrangente.

Art. 12. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 13. Na fixação das despesas para o exercício de 2012, será assegurado o seguinte:

I- Aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:

a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos, dívida ativa tributária e transferências constitucionais, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

b) 5% (cinco por cento) calculado sobre as transferências constitucionais, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação na saúde.

II- As despesas com pessoal ativo, inativo e agentes políticos terão como limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, e ainda deverão ser observado os limites prudenciais definidos na Lei Complementar 101/2000;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

III- Aplicação mínima dos limites estipulados para gasto com a saúde nos termos da Emenda Constitucional nº. 29;

Art. 14. Os valores a serem orçados para o Poder Legislativo deverão ser compatíveis com a Legislação Federal.

Art. 15. É vedada a realização de despesas em valores superiores a arrecadação de receitas.

SEÇÃO II

DA DESPESA COM PESSOAL

Art. 16. As despesas com pessoal do município não poderão ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida do município.

Parágrafo Único - Serão consideradas na apuração do gasto as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 17. A repartição do limite constante do Artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 18. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a adoção de medidas não poderá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 19. Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a contratação de serviços extraordinários, bem como a concessão de gratificações, fica restrito ao atendimento das atividades comprovadamente emergenciais.

Art. 20. Desde que obedecidos os limites para gasto com pessoal, definidos pela Lei complementar Federal nº. 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Parágrafo Único – Nos termos do Artigo 71 da Lei complementar Federal 101/2000, fica ressalvado que a revisão geral e anual das remunerações e subsídios constantes do inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal, não são considerados na apuração do índice de gasto com pessoal.

Art. 21. A despesa com remuneração dos Vereadores não ultrapassará 5% (cinco por cento) da receita efetivamente realizada.

SEÇÃO III

DA DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO

Art. 22. As despesas do Poder Legislativo constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2012, em programa de trabalho próprio, detalhado conforme aprovado em Resolução da Câmara.

Parágrafo Único - A Câmara enviará mensalmente ao Poder Executivo, balancetes mensais de execução da receita e despesa, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e serão consolidadas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e atendimento a Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 23. Os duodécimos a serem repassados à Câmara Municipal mediante transferências, obedecerá obrigatoriamente ao percentual da receita tributária, juros e multas, dívida ativa tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizada no exercício de 2011, nos termos da Emenda Constitucional nº. 25.

Parágrafo Único - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do *caput* do Artigo.

SEÇÃO IV

DA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

Art. 24. A proposta orçamentária para o exercício de 2012 poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, em especial aquelas registradas no conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os repasses às entidades, previsto neste Artigo ficam condicionados à apresentação de:

- I- Projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
- II- Prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos;
- III- Atestado de regular funcionamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IV- Cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;

V- Cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS e FGTS.

Art. 25. A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62 da Lei complementar Federal 101/2000, desde que firmados os respectivos convênios, acordos, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo Único – As transferências constantes do caput do Artigo deverão constar da proposta orçamentária para 2012 em programa de trabalho específico.

CAPÍTULO V

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. Na proposta orçamentária para o exercício de 2012, a discriminação da receita e despesa far-se-á consoante as exigências da lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, obedecido à nova classificação funcional programática instituída pela Portaria nº. 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº. 163/2001 com suas alterações.

Art. 27. As Metas e Prioridades para 2012 são as especificadas no Plano Plurianual, dando prioridade às ações discriminadas a seguir, conforme discriminadas no Anexo X:

I- Investimentos em Modernização Administrativa, com o objetivo de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal em sua totalidade;

II- Promover ações básicas com vistas a reduzir a diferença entre as classes sociais da população do município;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

III- Implementar através de ações próprias a cobrança efetiva de impostos e taxas de competência do Município, dando ênfase ao ISSQN e redução da Dívida Ativa;

IV- Realizar investimentos apenas com recursos externos, devendo implementar ações constantes do Plano de Governo somente no Plano Plurianual do próximo quadriênio;

V- Promover o aperfeiçoamento do sistema de controle Interno, especialmente na capacitação e formação dos servidores visando o fortalecimento do Órgão e sua implantação definitiva;

VI- Realizar despesas no máximo até o valor da receita efetivamente arrecadada;

VII- Promover ações que visem a conscientização da população para preservação e controle do meio ambiente;

VIII- Implementar ações para regularização da coleta e destinação de lixo e esgotamento sanitário, observando o disposto no Inciso IV deste Artigo.

Art. 28. Na proposta orçamentária para 2012, serão consignados programas de trabalho para atender ao contingenciamento de dotações, através de suplementações e ainda reserva para atendimento de possíveis passivos contingentes nos termos da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo Único - A Reserva para Contingenciamento constante no caput do Artigo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) da programação total da despesa e a Reserva para Atendimento de Passivos Contingentes, corresponderá a 2% (dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista para 2012.

Art. 29. A Lei do Orçamento Anual conterá dispositivos que autorizem o Executivo proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento nos termos dos artigos. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único - É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO VI

DOS ANEXOS DE METAS FISCAIS

Art. 30. É parte integrante desta Lei os Anexos de I a X, que demonstram as metas fiscais do município, nos termos da Lei Complementar Federal 101/2000, os quais deverão ser encaminhados para ratificação do Poder Legislativo.

Art. 31. As previsões de receita e despesa para o exercício de 2012 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer as diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até à elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese do caput do Artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

Art. 32. A reserva para contingenciamento e a de atendimento a passivos contingentes, relativo à previsão da receita, serão incorporadas eqüitativamente nas rubricas de fixação das despesas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 33. A Câmara Municipal enviará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2011, o valor da previsão do montante de suas despesas para o exercício de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF art. 4º § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Falta da realização de receita de convênios com a União Estados e suas Autarquias	10.000.000,00	Paralisação das obras e investimentos a serem realizados mediante convênios.	10.000.000,00
Cancelamento de contratação de Operação de Crédito	2.500.000,00	Cancelamento de Investimentos que seriam custeados com a realização de operação de crédito	2.500.000,00
Falta da realização de receitas com alienação de bens móveis, títulos e bens imóveis do patrimônio Municipal.	200.000,00	Utilização de outras fontes para financiamento de despesas de capital, bem como possível contribuição previdenciária	200.000,00
TOTAL	12.700.000,00	TOTAL	12.700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO DAS DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO 2009	EXECUÇÃO 2010	PREVISÃO 2011	PREVISÃO 2012	PREVISÃO 2013	PREVISÃO 2014
DESPESAS CORRENTES	57.438.400,27	63.624.897,64	88.215.188,00	101.300.000,00	116.495.000,00	133.969.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	33.549.815,35	36.556.708,31	52.639.722,00	60.500.000,00	69.575.000,00	80.011.250,00
Juros/Encargos da Dívida Interna	426.933,44	425.396,74	391.000,00	450.000,00	517.500,00	595.125,00
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.461.651,48	26.642.792,59	35.184.466,00	40.350.000,00	46.402.500,00	53.362.875,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.510.402,54	16.042.970,79	13.044.000,00	14.700.000,00	16.905.000,00	19.440.750,00
Investimentos	8.527.022,30	14.466.613,51	11.508.000,00	13.000.000,00	14.950.000,00	17.192.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Dívida Interna	2.083.380,34	1.576.357,28	1.536.000,00	1.700.000,00	1.955.000,00	2.248.250,00
Amortização Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Ref. Dívida Mob.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA CONTINGENCIA	0,00	0,00	3.540.812,00	4.000.000,00	4.600.000,00	5.290.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL	68.048.802,81	79.667.868,43	104.800.000,00	120.000.000,00	138.400.000,00	158.700.000,00


Nota: Foi utilizado percentual de 14,51% para estimativa da receita e despesa de 2012 e 15% para os anos 2013 e 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Demonstrativo IV (LRF, art. 4º § 2º inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	5.928.718,98	100,00	3.120.528,51	100,00	4.513.011,80	100,00
TOTAL	5.928.718,98	100,00	3.120.528,51	100,00	4.513.011,80	100,00

Handwritten signatures and marks on the left side of the page, including a vertical line and a circled signature.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2009 (b)	2010 (c)	2011 (d)	2012 (e)	2013 (f)	2014 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	37.914.153,99	36.231.747,39	33.333.200,00	28.498.600,00	24.223.800,00	20.590.200,00
DEDUÇÕES (II)	9.676.562,56	9.568.060,95	10.333.500,00	11.832.251,91	13.607.100,00	15.648.200,00
(-) Disponib. Caixa e Bancos	19.201.237,23	22.621.534,57	24.431.300,00	27.974.770,99	32.171.000,00	36.996.700,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Restos a Pagar Processados	9.524.674,67	13.053.473,62	14.097.800,00	16.142.519,08	18.563.900,00	21.348.500,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	28.237.591,43	26.663.686,44	22.999.700,00	16.666.348,09	10.616.700,00	4.942.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III - IV - V)	28.237.591,43	26.663.686,44	22.999.700,00	16.666.348,09	10.616.700,00	4.942.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
VALOR	-11.471.481,98	-1.573.904,99	-3.663.986,44	-6.333.351,91	-6.049.648,09	-5.674.700,00

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior a 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
PREVISÃO RECEITA E DESPESA 2011

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO 2011
RECEITAS CORRENTES (I)	101.500.892,12
Tributárias	8.826.000,00
Receita de Contribuições	4.440.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.274.500,00
Aplicações Financeiras (II)	2.744.000,00
Outras Rec. Patrimoniais	530.500,00
Receita de Serviços	10.847.292,12
Transferências Correntes	70.691.100,00
Outras Rec. Correntes	3.422.000,00
Demais Rec. Correntes	0,00
RECEITA FISCAL CORRENTE (III) (I-III)	98.756.892,12
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.274.507,88
Operações de Crédito (V)	2.010.000,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00
Alienação de Ativos (VII)	97.000,00
Transferências de Capital	5.229.507,88
Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITA FISCAL DE CAPITAL (VIII) (IV - V - VI - VII)	3.274.507,88
RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS (IX)	3.700.000,00
Receita de Contribuições	3.700.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-7.737.400,00
Dedução para o FUNDEB	-7.737.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) (III + VIII + IX - X)	99.949.000,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	83.213.188,00
Pessoal e Encargos Sociais	52.639.722,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	391.000,00
Outras Despesas Correntes	35.184.466,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) (XII - XIII)	82.822.188,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	11.044.000,00
Investimentos	11.508.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.536.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) (XV - XVI)	11.508.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS (XVIII)	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XIX)	3.540.812,00
RESERVA DO RPPS (XX)	0,00
DESPESA PRIMÁRIA (XXI) (XIV + XVII + XIX + XX)	100.870.802,00
DESPESA LÍQUIDA PRIMÁRIA (XXI - XX)	100.870.802,00

Handwritten signature and stamp at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO 2009	EXECUÇÃO 2010	PREVISÃO 2011	PREVISÃO 2012	PREVISÃO 2013	PREVISÃO 2014
RECEITAS CORRENTES (I)	76.727.053,97	80.588.353,66	101.500.892,12	114.000.000,00	131.401.000,00	151.436.230,00
Tributárias	6.552.732,88	7.512.100,25	8.826.000,00	10.260.000,00	11.799.000,00	13.568.850,00
Receita de Contribuições	4.014.412,48	4.623.261,60	4.440.000,00	5.200.000,00	5.980.000,00	6.877.000,00
PATRIMONIAIS	1.425.193,31	2.028.955,45	3.274.500,00	4.300.000,00	4.945.000,00	5.686.750,00
Aplicações Financeiras (II)	65.084,81	2.017.990,00	2.744.000,00	3.500.000,00	4.025.000,00	4.628.750,00
Outras Rec. Patrimoniais	1.360.110,50	8.965,45	530.500,00	800.000,00	920.000,00	1.058.000,00
Transferências Correntes	55.767.989,24	54.984.261,56	70.691.100,00	76.000.000,00	87.400.000,00	100.510.000,00
Demais Receitas Correntes	8.966.724,06	11.441.774,80	14.269.292,12	18.240.000,00	21.277.000,00	24.793.630,00
RECEITA FISCAL CORRENTE (III) (I-II)	76.661.969,16	78.570.363,66	98.756.892,12	110.500.000,00	127.376.000,00	146.807.480,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	21.856,72	4.931.350,69	7.336.307,88	10.000.000,00	11.500.000,00	13.225.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	2.010.000,00	2.500.000,00	2.875.000,00	3.306.250,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	18.224,12	0,00	97.000,00	200.000,00	230.000,00	264.500,00
Transferências de Capital	3.632,60	4.931.350,69	5.229.507,88	7.300.000,00	8.395.000,00	9.654.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA FISCAL DE CAPITAL (VIII) (IV - V - VI - VII)	3.632,60	4.931.350,69	5.229.507,88	7.300.000,00	8.395.000,00	9.654.250,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.685.530,94	1.884.453,86	3.700.000,00	5.000.000,00	5.750.000,00	6.612.500,00
Receita de Contribuições	1.685.530,94	1.884.453,86	3.700.000,00	5.000.000,00	5.750.000,00	6.612.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-6.118.699,61	-7.062.737,16	-7.737.400,00	-9.000.000,00	-10.350.000,00	-11.902.500,00
Dedução para o FUNDEB	-6.118.699,61	-7.062.737,16	-7.737.400,00	-9.000.000,00	-10.350.000,00	-11.902.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) (III+ VIII+ IX- X)	72.232.433,09	78.983.431,05	99.949.000,00	113.800.000,00	131.171.000,00	151.171.730,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	57.438.400,27	63.624.897,64	88.215.188,00	101.300.000,00	116.495.000,00	133.969.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	33.549.815,35	36.556.708,31	52.639.722,00	60.500.000,00	69.575.000,00	80.011.250,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	426.933,44	425.396,74	391.000,00	450.000,00	517.500,00	595.125,00
Outras Despesas Correntes	23.461.651,48	26.642.792,59	35.184.466,00	40.350.000,00	46.402.500,00	53.362.875,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) (XII- XIII)	57.011.466,83	63.199.500,90	87.824.188,00	100.850.000,00	115.977.500,00	133.374.125,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	10.610.402,64	16.042.970,79	13.044.000,00	14.700.000,00	16.905.000,00	19.440.750,00
Investimentos	8.527.022,30	14.466.613,51	11.508.000,00	13.000.000,00	14.950.000,00	17.192.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	2.083.380,34	1.576.357,28	1.536.000,00	1.700.000,00	1.955.000,00	2.248.250,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) (XV - XVI)	8.527.022,30	14.466.613,51	11.508.000,00	13.000.000,00	14.950.000,00	17.192.500,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XIX)	0,00	0,00	3.540.812,00	4.000.000,00	4.600.000,00	5.290.000,00
RESERVA DO RPPS (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP PRIMÁRIAS (XXI) (XI+ XVII+ XVIII+ XIX+ XX)	65.538.489,13	77.666.114,81	102.873.000,00	117.850.000,00	135.527.500,00	155.856.625,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XXI - XXI)	6.693.943,96	657.316,64	-2.924.000,00	-4.050.000,00	-4.356.500,00	-4.684.895,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO 2009	EXECUÇÃO 2010	PREVISÃO 2011	PREVISÃO 2012	PREVISÃO 2013	PREVISÃO 2014
RECEITAS CORRENTES	76.727.053,97	80.588.353,66	101.500.892,12	114.000.000,00	131.100.000,00	150.765.000,00
TRIBUTÁRIAS	6.552.732,88	7.512.100,25	8.826.000,00	10.260.000,00	11.799.000,00	13.568.850,00
IMPOSTOS	5.730.860,09	6.676.085,65	7.249.000,00	8.400.000,00	9.660.000,00	11.109.000,00
IPTU	1.801.133,13	1.504.955,43	2.750.000,00	3.200.000,00	3.680.000,00	4.232.000,00
ISSQN	2.362.062,32	3.355.528,55	2.713.000,00	3.200.000,00	3.680.000,00	4.232.000,00
ITBI	400.869,71	367.205,79	391.000,00	500.000,00	575.000,00	661.250,00
IRRF	1.166.794,93	1.448.395,88	1.395.000,00	1.500.000,00	1.725.000,00	1.983.750,00
TAXAS	821.872,79	836.014,60	1.527.000,00	1.800.000,00	2.070.000,00	2.380.500,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00	69.000,00	79.350,00
CONTRIBUIÇÕES	4.014.412,48	4.623.261,60	4.440.000,00	5.200.000,00	5.980.000,00	6.877.000,00
PATRIMONIAIS	1.425.195,31	2.026.955,45	3.274.500,00	4.300.000,00	4.644.000,00	5.015.520,00
Aplicações Financeiras	65.084,81	2.017.990,00	2.744.000,00	3.500.000,00	4.025.000,00	4.628.750,00
Outras Rec. Patrimoniais	1.360.110,50	8.965,45	530.500,00	800.000,00	920.000,00	1.058.000,00
INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS	6.992.636,86	8.875.096,66	10.847.292,12	15.000.000,00	17.250.000,00	19.837.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.767.989,24	54.984.261,56	70.691.100,00	76.000.000,00	87.400.000,00	100.510.000,00
Cota Parte FPM	16.152.940,26	17.172.335,41	17.813.000,00	20.000.000,00	23.000.000,00	26.450.000,00
Cota Parte do ICMS	12.629.215,83	15.748.271,58	16.424.000,00	19.000.000,00	21.850.000,00	25.127.500,00
Cota Parte do IPVA	1.924.586,72	2.233.442,97	3.972.000,00	5.000.000,00	5.750.000,00	6.612.500,00
Cota Parte do IPI	186.555,52	290.374,08	296.000,00	500.000,00	575.000,00	661.250,00
Transferências da Saúde	713.382,88	3.300.618,62	7.380.000,00	8.000.000,00	9.200.000,00	10.580.000,00
Transferências do FNDE	104.874,42	1.368.604,56	1.584.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00	2.645.000,00
Transferências do FUNDEB	9.889.763,53	11.079.076,45	11.877.000,00	15.000.000,00	17.250.000,00	19.837.500,00
Convênios	7.364.460,40	2.177.628,22	2.188.000,00	3.000.000,00	3.450.000,00	3.967.500,00
Outras Transferências	5.457.077,13	3.677.628,22	1.000.000,00	3.500.000,00	4.025.000,00	4.628.750,00
OUTRAS REC. CORR.	1.974.087,20	2.566.678,14	3.422.000,00	3.240.000,00	4.027.000,00	4.956.130,00
RECEITAS DE CAPITAL	21.856,72	4.931.350,69	7.336.507,88	10.000.000,00	11.500.000,00	13.225.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	2.010.000,00	2.500.000,00	2.875.000,00	3.306.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.224,12	0,00	97.000,00	200.000,00	230.000,00	264.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.632,60	4.931.350,69	5.229.507,88	7.300.000,00	8.395.000,00	9.654.250,00
Convênios	3.632,60	4.931.350,69	4.989.507,88	7.000.000,00	8.050.000,00	9.257.500,00
Outras Transf. De Capital	0,00	0,00	240.000,00	300.000,00	345.000,00	396.750,00
OUTRAS REC. DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIA	1.685.530,94	1.884.453,86	3.700.000,00	5.000.000,00	5.750.000,00	6.612.500,00
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-6.118.699,61	-7.062.737,16	-7.737.400,00	-9.000.000,00	-10.350.000,00	-11.962.500,00
SOMA	72.315.742,02	80.341.421,05	104.800.000,00	120.000.000,00	138.000.000,00	158.700.000,00

Nota: Foi utilizado percentual de 14,51% para estimativa da receita e despesa de 2012 e 15% para os anos 2013 e 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Demonstrativo V (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (b)	2008 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	48.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	14.591,52	22.370,67
SOMA	0,00	14.591,52	70.870,67

DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2009 (e)	2008 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	14.591,52
Investimentos	0,00	0,00	14.591,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	14.591,52

SALDO FINANCEIRO	2010 (g)	2009 (h)	2008 (i)
VALOR			
Saldo em Bancos	0,00	14.591,52	56.279,15
SOMA	0,00	14.591,52	56.279,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Demonstrativo III (LRF, Art. 4º, § 2º inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	
Receita Total	72.315.742,02	80.341.421,05	11,10	83.555.100,00	4,00	86.897.300,00	4,00	90.373.200,00	4,00	93.988.100,00	4,00	
Receitas Primárias (I)	72.232.433,09	78.323.431,05	8,43	81.456.400,00	4,00	84.714.700,00	4,00	88.103.300,00	4,00	91.627.400,00	4,00	
Despesa Total	68.048.802,91	79.667.868,43	17,07	82.854.600,00	4,00	86.168.800,00	4,00	89.615.600,00	4,00	93.200.200,00	4,00	
Despesas Primárias (II)	65.538.489,13	77.666.114,41	18,50	80.772.800,00	4,00	84.003.700,00	4,00	87.363.800,00	4,00	90.858.400,00	4,00	
Result Prim (III) = (I - II)	6.693.943,96	657.316,64	-90,18	683.600,00	4,00	710.900,00	3,99	739.300,00	3,99	768.900,00	4,00	
Resultado Nominal	-11.471.481,98	-1.573.904,99	-86,28	-1.636.900,00	4,00	-1.702.400,00	4,00	-1.770.500,00	4,00	-1.841.300,00	4,00	
Dívida Pública Consol.	37.914.153,99	36.231.747,39	-4,44	37.681.000,00	4,00	39.188.200,00	4,00	40.755.700,00	4,00	42.385.900,00	4,00	
Dívida Consol. Líquida	28.237.591,43	26.663.686,44	-5,57	27.730.200,00	4,00	28.839.400,00	4,00	29.993.000,00	4,00	31.192.700,00	4,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	
Receita Total	69.534.367,33	73.924.752,53	6,31	72.873.708,98	-1,42	71.837.586,59	-1,42	70.816.205,37	-1,42	69.809.319,09	-1,42	
Receitas Primárias (I)	69.454.262,59	72.067.934,35	3,76	71.043.299,43	-1,42	70.033.241,50	-1,42	69.037.517,61	-1,42	68.055.917,76	-1,42	
Despesa Total	65.431.541,26	73.304.994,87	12,03	72.262.758,44	-1,42	71.235.339,09	-1,42	70.222.551,97	-1,42	69.224.109,24	-1,42	
Despesas Primárias (II)	63.017.778,01	71.463.115,95	13,40	70.447.088,46	-1,42	69.445.461,16	-1,42	68.458.047,33	-1,42	67.484.745,81	-1,42	
Result Primário (III) = (I - II)	6.436.484,58	604.818,40	-90,60	596.210,97	-1,42	587.697,67	-1,43	579.313,56	-1,43	571.097,68	-1,42	
Resultado Nominal	-11.030.271,13	-1.448.201,13	-86,87	-1.427.644,44	-1,42	-1.407.366,02	-1,42	-1.387.359,21	-1,42	-1.367.618,87	-1,42	
Dívida Pública Consolidada	36.455.917,30	33.338.008,27	-8,55	32.863.993,08	-1,42	32.396.699,45	-1,42	31.936.060,93	-1,42	31.481.972,91	-1,42	
Dívida Consolidada Líquida	27.151.530,22	24.534.124,44	-9,64	24.185.268,46	-1,42	23.841.395,47	-1,42	23.502.437,09	-1,42	23.168.264,36	-1,42	

VARIÁVEL	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Inflação Média projetada índice oficial de inflação IPCA	4,00	4,50	5,50	5,50	5,50	5,50

Cálculo Índice Valor Corrente			
2009	1,0400	2012	1,0550
2010	1,0450	2013	1,0550
2011	1,0550	2014	1,0550

Metodologia Cálculo Valor Constante			
2009	1,0400	2012	1,2096
2010	1,0868	2013	1,2762
2011	1,1466	2014	1,3464

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Demonstrativo II (LRF, art. 4º § 2º inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	88.614.115,12	0,0386	80.341.421,05	0,0340	-8.272.694,07	-9,3356
Receitas Primárias (I)	86.468.706,51	0,0376	78.323.431,05	0,0332	-8.145.275,46	-9,4199
Despesa Total	79.667.868,43	0,0347	79.667.868,43	0,0338	0,00	0,0000
Despesas Primárias (II)	77.666.114,41	0,0338	77.666.114,41	0,0329	0,00	0,0000
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.802.592,10	0,0038	657.316,64	0,0003	-8.145.275,46	-92,5327
Resultado Nominal	8.946.246,69	0,0039	-1.573.904,99	-0,0007	-10.520.151,68	-117,5929
Dívida Pública Consolidada	36.231.747,39	0,0158	36.231.747,39	0,0154	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	26.663.686,44	0,0116	26.663.686,44	0,0113	0,00	0,0000

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeção PIB Estadual 2010	229.864.000.000,00
Valor realizado PIB Estadual 2010	236.000.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS

(LRF art. 5º § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011				2012				2014			
	Valor Orçado Atualizado	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100		
Receita Total	104.800.000	113.184.000	108.830.769	0,0544	122.238.720	113.016.568	0,5651	132.017.818	117.363.359	0,0587		
Receitas Primárias I	99.949.000	107.944.920	103.793.192	0,0519	116.580.514	107.785.238	0,5389	125.906.955	111.930.824	0,0560		
Despesa Total	104.800.000	113.184.000	108.830.769	0,0544	122.238.720	113.016.568	0,5651	132.017.818	117.363.359	0,0587		
Despesa Primária II	102.873.000	111.102.840	106.829.654	0,0534	119.991.067	110.938.487	0,5547	129.590.353	115.205.352	0,0576		
Resultado Primário III (I - II)	-2.924.000	-3.157.920	-3.036.462	-0,0015	-3.410.554	-3.153.249	-0,0158	-3.683.398	-3.274.527	-0,0016		
Resultado Nominal	-3.663.986	-3.957.105	-3.804.909	-0,0019	-4.273.674	-3.951.252	-0,0198	-4.615.568	-4.103.223	-0,0021		
Divida Pública Consolidada	33.333.200	35.999.856	34.615.246	0,0173	38.879.844	35.946.602	0,1797	41.990.232	37.329.163	0,0187		
Divida Consolidada Líquida	22.999.700	24.839.676	23.884.304	0,0119	26.826.850	24.802.931	0,1240	28.972.998	25.756.890	0,0129		

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

VARIÁVEIS	2011	2012	2013
Produto Interno Bruto - PIB real (crescimento em % anual)	2,00	2,00	2,00
Inflação Média (%anual) projetada com base em índice oficial de Inflação IPCA	4,00	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	208.000.000	216.320.000	224.970.000

Cálculo Índice Valor Constante

2012	1,0400	1,0400
2013	1,0400	1,0816
2014	1,0400	1,1249

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2012	Valor Corrente / C31
2013	Valor Corrente / C32
2014	Valor Corrente / C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Tabela 8 (LRF Art. 4º, § 2º)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITAS PREVISTAS			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
IPTU	Isenção	População Baixa Renda	320.000,00	368.000,00	423.200,00	Realizar revisão da planta de valores e ainda o Cadastro Técnico
IPTU	Isenção	Incentivo Instalação de Empresas	160.000,00	184.000,00	211.600,00	Realizar revisão da planta de valores e ainda o Cadastro Técnico
ISSQN	Isenção	Incentivo Instalação de Empresas	320.000,00	368.000,00	423.200,00	Realizar atividades para cobrança e execução da Dívida Ativa, bem como promover revisão de alíquotas
TAXAS	Isenção	Incentivo Instalação de Empresas	180.000,00	207.000,00	238.050,00	Compensar com o aperfeiçoamento da cobrança de receitas de serviços.
OUTRAS REC. CORR.	Isenção	Contribuintes em Geral	324.000,00	402.700,00	495.613,00	Compensar com a revisão da planta de valores e ainda a execução da Dívida Ativa
TOTAIS			1.304.000,00	1.529.700,00	1.791.663,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

ANO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
2011	3.580.105,38	1.305.584,27	8.549.865,12
2012	3.550.190,33	1.563.479,36	11.049.568,00
2013	3.561.847,13	1.817.087,61	13.457.301,60
2014	3.562.366,13	2.072.503,70	15.754.602,12
2015	3.508.419,68	2.351.150,76	17.857.147,17
2016	3.461.860,76	2.656.391,52	19.734.045,23
2017	3.411.705,03	2.982.493,79	21.347.299,19
2018	3.436.344,10	3.314.936,94	22.749.544,30
2019	3.386.169,55	3.647.612,58	23.853.073,93
2020	3.510.856,99	4.733.645,44	24.061.469,92
2021	3.266.730,45	4.376.543,32	24.395.345,24
2022	3.229.871,72	4.764.520,09	24.324.417,58
2023	3.177.986,73	5.157.191,07	23.804.678,29
2024	3.139.663,26	5.530.393,61	22.842.228,65
2025	3.082.378,72	5.911.706,92	21.383.434,17
2026	3.020.231,35	6.306.882,31	19.379.789,26
2027	2.973.238,16	6.691.994,90	16.823.819,88
2028	2.921.592,85	7.044.059,46	13.710.782,47
2029	2.901.423,46	7.362.846,13	10.072.006,74
2030	2.818.290,31	7.641.861,59	5.852.755,87
2031	2.772.612,61	7.900.837,51	1.075.696,33
2032	2.741.365,00	8.153.264,09	-4.271.660,98
2033	2.704.670,33	8.380.545,51	-10.203.835,82
2034	2.665.216,95	8.590.465,58	-16.741.314,60
2035	2.627.344,66	8.782.506,61	-23.900.955,42
2036	2.600.017,51	8.967.176,51	-31.702.171,75
2037	2.560.427,13	9.120.104,20	-40.163.979,13
2038	2.524.227,05	9.228.507,26	-49.278.098,09
2039	2.495.978,35	9.294.788,97	-59.033.594,60
2040	2.476.083,31	9.328.515,65	-69.428.042,61
2041	2.449.967,44	9.336.934,30	-80.480.692,03
2042	2.425.098,71	9.329.772,09	-92.214.206,94
2043	2.399.844,97	9.310.243,00	-104.657.457,39
2044	2.321.721,88	9.271.595,43	-117.886.778,38
2045	2.293.310,55	9.209.583,48	-131.876.258,02
2046	2.262.649,89	9.120.746,97	-146.646.930,58
2047	2.230.456,30	9.007.720,90	-162.223.011,02
2048	2.196.371,44	8.875.648,79	-178.635.669,03
2049	2.159.337,26	8.727.896,40	-195.922.368,31
2050	2.119.264,49	8.566.128,76	-214.124.574,67
2051	2.075.899,82	8.390.863,54	-233.287.012,86
2052	2.029.279,75	8.202.424,19	-253.457.378,08

2053	1.979.433,13	8.000.942,33	-274.686.329,96
2054	1.926.528,03	7.787.097,94	-297.028.079,67
2055	1.870.620,12	7.561.116,10	-320.540.260,42
2056	1.812.019,45	7.324.249,99	-345.284.906,59
2057	1.750.996,12	7.077.591,42	-371.328.596,29
2058	1.687.922,05	6.822.643,70	-398.743.033,72
2059	1.622.922,16	6.559.911,73	-427.604.605,31
2060	1.556.450,47	6.291.230,69	-457.995.661,84
2061	1.488.733,07	6.017.514,42	-490.004.182,90
2062	1.420.231,85	5.740.629,96	-523.724.831,99
2063	1.351.467,32	5.462.681,15	-559.259.535,74
2064	1.282.916,58	5.185.596,53	-596.717.787,83
2065	1.214.946,50	4.910.858,95	-636.216.767,55
2066	1.147.810,14	4.639.491,28	-677.881.454,74
2067	1.081.875,11	4.372.979,44	-721.845.446,34
2068	1.017.844,52	4.114.165,39	-768.252.494,00
2069	955.941,23	3.863.950,02	-817.255.652,42
2070	896.601,80	3.624.097,82	-869.018.487,58
2071	839.704,69	3.394.117,60	-923.714.009,74
2072	785.509,40	3.175.058,22	-981.526.399,14
2073	734.444,43	2.968.651,72	-1.042.652.190,37
2074	686.631,63	2.775.390,60	-1.107.300.080,76
2075	641.944,90	2.594.765,15	-1.175.690.905,85
2076	600.461,41	2.427.087,36	-1.248.058.986,15
2077	561.971,85	2.271.511,13	-1.324.652.064,60
2078	526.365,71	2.127.589,76	-1.405.732.412,53
2079	493.815,81	1.996.021,85	-1.491.578.563,32
2080	464.032,48	1.875.636,52	-1.582.484.881,17
2081	436.879,61	1.765.883,63	-1.678.762.978,06
2082	412.143,95	1.665.901,19	-1.780.742.513,98
2083	389.919,93	1.576.070,85	-1.888.773.215,74

Handwritten signature and scribble at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Demonstrativo VI (LRF art. 4º § 2º, inciso IV alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2009	2010	2011
RECEITA PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentária) (I)	1.615.141,39	4.298.570,04	4.516.500,00
RECEITAS CORRENTES	1.615.141,39	4.298.570,04	4.516.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	766.080,33	2.855.917,20	2.433.000,00
Pessoal Civil	766.080,33	2.855.917,20	2.433.000,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	736.975,23	1.442.652,84	1.346.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.085,83	0,00	737.500,00
Compensação Previdenciária do RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	112.085,83	0,00	737.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)	1.827.369,09	1.884.453,86	3.700.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.827.369,09	1.884.453,86	3.700.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.827.369,09	1.884.453,86	3.700.000,00
PATRONAL	1.340.871,84	1.884.453,86	3.700.000,00
Pessoal Civil	1.340.871,84	1.884.453,86	3.700.000,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	486.497,25	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	3.442.510,48	6.183.023,90	8.216.500,00
DESPESAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - (Exceto Intra-Orçamentária) (IV)	2.307.903,82	3.152.278,73	4.516.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	194.282,50	3.152.278,73	4.185.000,00
Despesas Correntes	191.540,53	3.145.885,96	4.175.000,00
Despesas de Capital	2.741,97	6.392,77	10.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.113.621,32	0,00	331.500,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2.113.621,32	0,00	331.500,00
Compensação Financeira do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.113.621,32	0,00	331.500,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (Intra-Orçamentária) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	2.307.903,82	3.152.278,73	4.516.500,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.134.606,66	3.030.745,17	3.700.000,00

ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

DÍVIDA CONSOLIDADA

2008	39.709.073,41
2009	37.914.153,99
2010	36.231.747,39

CAIXA E BANCOS

		APL. FINANC.	REALIZAVEL
2009	19.201.237,23	0,00	0,00
2010	22.621.534,57	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR

2009	9.524.674,67
2010	13.053.473,62

ATIVO REAL LÍQUIDO OU PASSIVO A DESCOBERTO - MUNICÍPIO

2008	4.513.011,80
2009	3.120.528,51
2010	5.928.718,98

ATIVO REAL LÍQUIDO OU PASSIVO A DESCOBERTO - RPPS

2008	0,00
2009	0,00
2010	0,00

INFORMAÇÕES ORÇAMENTO DE 2010

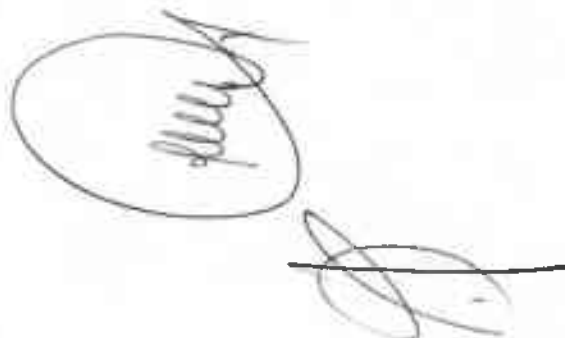
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Total	88.614.115,12
Receitas Primárias (I)	86.468.706,51
Despesa Total	79.667.868,43
Despesas Primárias (II)	77.666.114,41
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.802.592,10
Resultado Nominal	8.946.246,69
Dívida Pública Consolidada	36.231.747,39
Dívida Consolidada Líquida	26.663.686,44

RECEITA ALIENAÇÕES

	2010	2009	2008
Bens Móveis	0,00	0,00	48.500,00
Bens Imóveis	0,00	14.591,52	22.370,67

APLICAÇÃO ALIENAÇÕES

	2010	2009	2008
Investimentos	0,00	0,00	14.591,52
Inversões Financeiras	0,00	0	0
Amortização da Dívida	0,00	0	0



A large, stylized handwritten signature is present at the bottom of the page, enclosed within a circular stamp. Below the signature, there is a horizontal line.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 34. É vedado à realização de despesas com duração superior a 12 meses, que não estejam contidas no Plano Plurianual.

Art. 35. A Prefeitura fica obrigada a arrecadar todos os tributos de sua competência, bem como promover a redução dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão de sua legislação tributária mediante envio de Projeto de Lei específico ao Poder Legislativo.

Art. 37. O Poder Executivo e o Legislativo deverão concentrar esforços para publicação de todos os anexos relativos à execução orçamentária e financeira do município exigido, pela Lei Complementar Federal nº101/2000.

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 28 de junho de 2011.


Esméraldo Pereira Santos

Presidente

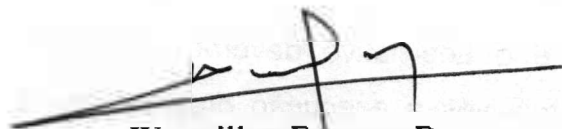

Helder Braga de Melo

Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.088/2011.

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora(MG), 12 de julho de 2011.



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora